

Foram solicitados os seguintes esclarecimentos:

Segundo o subitem do edital

1 - 10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1., e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.

Pergunta-se:

1-A habilitação e os documentos técnicos serão enviados(anexados) antes da sessão pública ou serão enviados(anexados) com solicitação do pregoeiro após etapa de lances?

RESPOSTA: *Por se tratar da nova lei de licitação, os documentos serão anexados nas suas respectivas fases, ou seja, após a disputa de lances será solicitada a proposta realinhada, e após aceite de proposta serão solicitados os documentos de habilitação.*

E quanto ao arquivo da proposta de preços com o timbrado da empresa, terá que ser enviado o anexo(arquivo) junto com o preenchimento da proposta do sistema?

RESPOSTA: *Positivo, estará correto o proceder de acordo com o Edital.*

Segundo subitem do edital

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

Pergunta - se:

2- Como assim? terá que anexar junto com a proposta de preços em arquivos documentos técnicos antes da fase de lances?

RESPOSTA: *Positivo, estará correto o proceder de acordo com o Edital.*

Após sessão pública terá que remeter documentação física pelos correios, o pregoeiro solicitará?

RESPOSTA: *Conforme Item “12.13 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao(à) Secretaria de Saúde, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis.”:*

O balanço patrimonial por ECD SPED, pode ser enviado somente do último exercício social?

RESPOSTA: *Conforme Item “(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA (B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei,*

devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente,..."

Segundo subitem do edital

22.10 Registro da licitante junto a ANVISA para comercializar os produtos constantes deste Edital, e dos produtos (NUMERADAS CONFORME ITEM DO EDITAL) que deverão também estar de acordo com a Lei Federal nº 6360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 e Resoluções 185, de 22/10/2001 e 260 de 23/09/2002. 22.10.1 Alvará sanitário ou Licença Sanitária / Licença Fornecimento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso. 22.10.2 Registro da licitante junto a ANVISA para comercializar os produtos constantes deste Termo de Referência, os quais deverão também estar de acordo com a Lei Federal nº 6360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 e Resoluções 185, de 22/10/2001 e 260 de 23/09/2002 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha produtiva dos produtos cotados, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA e respectivas publicações do Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico, apresentar também o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento. No caso de produtos isentos comprovar a isenção; 22.10.3 Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com base Lei 5.991/73, nos Artigos 2º, 50 e seu parágrafo único da lei 6.360/79 e os artigos 2º do Decreto 8.077/13 Comum e Especial para os medicamentos controlados. 22.10.4 Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF, com base nos artigos 53 da Lei 6.360/79 e no artigo 24 da Lei 3.820/60.

Pergunta-se:

3 - Esses documentos serão antes anexados ou depois da fase de lances quando o pregoeiro solicitar, ou somente na assinatura do contrato?

RESPOSTA: *Como estes documentos comprovam a capacidade e qualificação técnica do licitante na área de execução do objeto em epígrafe, deverão ser encaminhados anteriormente à sessão pública dos lances.*

4 - Este pregão terá garantia contratual por seguro garantia ou outro meio?

RESPOSTA: *Positivo, a Administração poderá exigir a prestação de garantia contratual, em uma das modalidades previstas no Art. 96 da Lei 14.133/2021.*

ESCLARECIMENTOS

Gostaria de saber quais são as marcas padronizadas no município para fornecimento de materiais médicos hospitalares no pregão 16/2023.

Resposta: Informamos que para a presente licitação não houve padronização de marcas dos materiais médico-hospitalares, objeto do Edital n 00016/2023.

Desta forma, serão consideradas marcas de produtos que atendam às especificações técnicas descritas para cada item, conforme Memória de

Cálculo constante do Anexo III - Termo de Referência.

Resposta: Informamos que para a presente licitação não houve padronização de marcas dos materiais médico-hospitalares, objeto do Edital n 00016/2023. Desta forma, serão consideradas marcas de produtos que atendam às especificações técnicas descritas para cada item, conforme Memória de Cálculo constante do Anexo III - Termo de Referência.

ESCLARECIMENTOS:

Solicitamos esclarecimento para o item:

Item 213: TIRAS DE GLICEMIA

Interessado em participar do presente processo e dada a peculiaridade que o edital em mencionar a compra dos monitores, mas também informa sobre os monitores serem em comodato, solicitamos esclarecimento quanto a modalidade que será adotada para adquirir os monitores.

RESPOSTA: Esclarecemos que conforme ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO, vide descritivo para o Item 213, a empresa vencedora deverá fornecer além das tiras para determinação de glicemia na quantidade de até 339.565 unidades, a quantidade de 3.631 monitores compatíveis com as tiras, em regime de contrato de comodato.

ITEM	DESCRIÇÃO	Código CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
213	TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA QUANTITATIVA EM SANGUE VENOSO, ARTERIAL, CAPILAR E NEONATAL. INTERVALO DE MEDIÇÃO: 10 A 600 MG/DL E FAIXA DE HEMATÓCRITO DE 20 A 70% (ACEITANDO VALORES 10% ACIMA E ABAIXO DA FAIXA) QUÍMICA GLICOSE DESIDROGENASE APRESENTANDO RESULTADOS QUE NÃO INTERFERIRAM COM O OXIGÊNIO. AS TIRAS NÃO DEVERÃO POSSUIR INTERFERÊNCIA COM ANALGÉSICOS E ANTITÉRMICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ GARANTIR A CONSERVAÇÃO E A QUALIDADE DAS TIRAS E DEVERÁ MANTER A VALIDADE DAS TIRAS APÓS A ABERTURA DO FRASCO. APARELHO COM CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, SEM NECESSIDADE DE TROCA DE CHIP. EMBALAGENS COM 50 TIRAS. DEVE TER CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDA PELA ANVISA, E RESULTADOS DE ACORDO COM A ISO 15197/2013. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM CARÁTER DE COMODATO 3631 MONITORES COMPATÍVEIS COM AS TIRAS, GARANTINDO TODO SUPORTE DE TREINAMENTO E MANUTENÇÃO (INCLUINDO FORNECIMENTO DE 100 BATERIAS SOBRESSALENTES) E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DIABETES EM PORTUGUÊS E SEM LIMITES DE CADASTRO DE PACIENTES. PRODUTO DEVE TER CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO CONTROLE EMITIDO PELA ANVISA E NBR ISSO 15197/2013.	339565	UNID	336991	4043886